



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

EDITAL DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. CONVOCAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL PARA SESSÃO PRELIMINAR E ELEIÇÃO DO COFFITO - QUADRIÊNIO 2020 - 2024.

O Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO - valendo-se de sua competência legal contida na Lei Federal nº 6.316/1975 e na Resolução-COFFITO nº 413/2012 e considerando que:

1. O mandato atual do Plenário do COFFITO terminará em 19/06/2020, e que é seu dever, enquanto administrador da Autarquia Federal, zelar pela aplicação dos princípios constitucionais previstos pela norma do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
2. É indispensável que haja transição administrativa e deva ocorrer em tempo suficiente para que não haja qualquer risco de solução de continuidade para o exercício das atividades públicas que presta o COFFITO em todo o território nacional;
3. Há 18 (dezoito) Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITOs - constituídos e em pleno exercício de suas respectivas funções institucionais, conforme as previsões da Lei Federal nº 6.316/1975 e com respectivos plenários em exercício de seus mandatos;
4. O processo eleitoral do COFFITO tem natureza indireta e deve ser realizado por 1 (hum) representante de cada um dos 18 (dezoito) CREFITOs, cuja designação se faz por eleição de seus respectivos plenários, nos termos da norma do §1º, do art. 2º, da Lei Federal nº 6.316/1975;
5. Devem ser observados o regulamento eleitoral estabelecido pela Lei Federal nº 6.316/1975, a Resolução-COFFITO nº 349/2008 e o Acórdão-COFFITO nº 274/2011, que regulam os documentos exigíveis para a habilitação das chapas e, nesse sentido, o prazo de inscrição será, no mínimo, de 20 (vinte) dias, iniciando-se o prazo, a partir do 5º (quinto) dia da publicação deste edital, aplicando-se o prazo previsto no art. 6º, parágrafo único, da Resolução-COFFITO nº 369/2009, a fim de permitir maior tempo para a obtenção dos documentos necessários a habilitação, ampliando-se as possibilidades de disputa eleitoral.

RESOLVE INSTAURAR, por este ato convocatório, o processo eleitoral para eleição de Chapa de Conselheiros Efetivos e de Suplentes de Conselheiros para a Gestão 2020 - 2024 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO.

I - CONVOCAÇÃO E TRABALHOS DO COLÉGIO ELEITORAL:

1.1. Por meio do presente edital, o COFFITO CONVOCA o Colégio Eleitoral, que se compõe de 1 (hum) representante eleitor de cada um dos 18 (dezoito) CREFITOs, eleitos nos termos



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

do §1º, do art. 2º, da Lei Federal nº 6.316/1975, para a sessão preliminar, a se realizar no dia 11/02/2020, que terá início às 10h00, na sede do COFFITO em Brasília-DF, para credenciamento dos representantes de cada CREFITO, para fins de legitimidade do voto, e após, para julgamento de eventuais impugnações, exame, discussão, aprovação e registro das chapas concorrentes.

1.2. O COFFITO CONVOCA, ainda, o referido Colégio Eleitoral para a sessão de eleição a ser instalada e realizada no dia 12/02/2020, às 10h00, em primeira chamada, com a maioria dos representantes dos CREFITOs credenciados na sessão preliminar e habilitados ao exercício do voto, ou, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de representantes credenciados, nos termos do art. 6º, da Resolução-COFFITO nº 349/2008.

1.3. Ambas as sessões serão realizadas na Sede do COFFITO, situada no SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco II, Sala do Plenário, Brasília-DF. Feita a apuração, será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, considerando os delegados eleitores devidamente credenciados na sessão preliminar, procedendo-se ao sorteio em caso de empate.

1.4. O COFFITO providenciará o custeio com despesas de diárias e passagens aéreas para o delegado eleitoral de cada Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, cabendo aos CREFITOs informarem ao COFFITO, com antecedência razoável, preferencialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias do pleito, os dados dos delegados eleitorais para as providências necessárias com o deslocamento.

II - PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

2.1. O período de INSCRIÇÃO DE CHAPA será de 08/01/2020 a 28/01/2020, no horário das 9h00 às 17h00, na sede do COFFITO em Brasília-DF, e o requerimento será recebido mediante protocolo, assinado por um dos integrantes da chapa, devendo estar instruído com os documentos previstos e exigíveis por força da Resolução-COFFITO nº 349/2008, publicada no Diário Oficial da União nº 100, Seção 4, página 92, de 28/05/2008 e do Acórdão-COFFITO nº 274/2011, publicado no Diário Oficial da União nº 34, de 16/02/2012, Seção 1, página 147.

Brasília - DF, 26 de dezembro de 2019.

Assinatura manuscrita em azul de Roberto Mattar Cepeda.

Roberto Mattar Cepeda
Presidente